

classificados

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

Gerência de Contratos - Secretaria de Aquisição e Contratos - Pc IV Centenário, 1, 13º andar. s/5 / Secretaria de Cultura - Contrato 125/25-PJ - Processo 13.283/2025- Contratada: Márcio Rene Antônio - Me - Objeto: Contratação de Márcio Rene Antônio - Me, que representa Márcio Rene Antônio, para realização de serviço de manipulação do acervo, conservação preventiva e montagem das exposições para a Casa do Olhar Luiz Sacilotto de Santo André - Valor total: R\$ 108.540,22- Vigência: de 08/09/2025 a 31/10/2025- Assinatura: 05/10/2025. / Secretaria de Cultura - Contrato 126/25-PJ - Processo 1.208/2025- Contratada: Fortline Indústria e Comércio de Móveis Ltda - Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2024 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo (CREA - ES), para aquisição de mobiliário para a Rede de Bibliotecas de Santo André. - Valor total: R\$ 136.534,00 - Vigência: 60 dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho - Assinatura: 14/10/2025. / Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego - Contrato 127/25-PJ - Processo 22.618/2024- Contratada: Omnittek Tecnologia Ltda - Objeto: Aquisição de equipamento de manufatura aditiva de metais por fusão seletiva a laser (FSL), destinado ao laboratório do Cite - Centro de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo do Parque Tecnológico de Santo André - Valor total: R\$ 840.040,00- Vigência: 89 dias - Assinatura: 15/10/2025. / Secretaria de Saúde - ARP 130/25-GC - Processo 15.376/2025 - Detentora: Alternativa Distribuidora Hospitalar Ltda - Objeto: Registro de preços para o fornecimento de materiais de terapia ventilatória e afins, destinados à Secretaria de Saúde- Item 3: Manguto para monitor tamanho adulto 1 via, com comprimento de circunferência entre 25 e 34 cm e largura de 14 a 16 cm, Marca: Mikatos, Preço Unit.: R\$ 30,00; Item 5: Manguto para monitor tamanho pediátrica 1 via, com comprimento de circunferência entre 15 e 21 cm e largura de 9 a 11 cm, Marca: Mikatos, Preço Unit.: R\$ 30,00; Item 6: Manguto para monitor tamanho pediátrica 2 vias, com comprimento de circunferência entre 15 e 21 cm e largura de 9 a 11 cm, Marca: Mikatos, Preço Unit.: R\$ 30,00; Item 7: Manguto para monitor tamanho neonatal 1 via, com comprimento de circunferência entre 5 e 10 cm e largura de 5 a 7 cm, Marca: Mikatos, Preço Unit.: R\$ 30,00; Item 8: Manguto para monitor tamanho neonatal 2 vias, com comprimento de circunferência entre 5 e 10 cm e largura de 5 a 7 cm, Marca: Mikatos, Preço Unit.: R\$ 30,00; Item 27: Máscara laríngea infantil Nº 2, Marca: Vitalgold/Hangzhou, Preço Unit.: R\$ 20,08; Item 29: Máscara laríngea adulto Nº 4 duplo lúmen, Marca: Vitalgold/Hangzhou, Preço Unit.: R\$ 20,41; Item 30: Máscara laríngea adulto Nº 5, Marca: Vitalgold/Hangzhou, Preço Unit.: R\$ 18,09; Item 45: Sistema CPAP (Completo) Nasal Infantil Nº 4, Marca: Baby Easy/Impacto, Preço Unit.: R\$ 55,00; Item 46: Sistema CPAP (Completo) Nasal Infantil Nº 3, Marca: Baby Easy/Impacto, Preço Unit.: R\$ 55,00; Item 47: Sistema CPAP (Completo) Nasal Infantil Nº 2, Marca: Baby Easy/Impacto, Preço Unit.: R\$ 55,00; Item 48: Sistema CPAP (Completo) Nasal Infantil Nº 1, Marca: Baby Easy/Impacto, Preço Unit.: R\$ 55,00; Item 61: Traqueia silicone adulto longa, Marca: Kinner, Preço Unit.: R\$ 84.999,99 - Valor total estimado: R\$ 92.756,74 - Vigência: 01 ano - Assinatura: 15/10/2025. / Secretaria de Saúde - ARP 136/25-GC - Processo 15.383/2025 - Detentora: Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Ltda - Objeto: Registro de preços para o fornecimento de materiais de terapia ventilatória e afins, destinados à Secretaria de Saúde. - Item 15: Máscara Venturi Pediátrica: Máscara venturi PEDIÁTRICO - Kit venturi infantil, Marca: Compower, Preço Unit.: R\$ 10,00; Item 17: Válvula rede - Ar Medicial, Marca: JG Moriya, Preço Unit.: R\$ 165,20; Item 18: Válvula rede - Oxigênio, Marca: JG Moriya, Preço Unit.: R\$ 154,00; Item 21: Máscara de alta concentração não-reinalante Infantil, Marca: JG Moriya, Preço Unit.: R\$ 50,00; Item 31: Reanimador manual Adulto com reservatório e máscara, Marca: Mikatos, Preço Unit.: R\$ 130,00; Item 34: Fixador cefálico, Marca: Compower, Preço Unit.: R\$ 30,00; Item 36: Máscara de VNI Adulto M, Marca: JG Moriya, Preço Unit.: R\$ 30,00; Item 37: Máscara de VNI Adulto F, Marca: JG Moriya, Preço Unit.: R\$ 30,00. - Valor total estimado: R\$ 81.024,00 - Vigência: 01 ano - Assinatura: 15/10/2025. / FAISA - Fundação de Assistência à Infância de Santo André - Termo Aditivo 217/25- Processo 4.413/2019 - Contratada: Mapfre Vida S/A - Objeto: 5ª T.A. ao Contrato 112/20-PJ para proceder à prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, a partir de 19/09/2025; proceder à inclusão de cláusula resolutiva, com a seguinte redação: "A presente contratação será descontinuada antes do prazo, caso a municipalidade conclua novo processo licitatório e assine o respectivo contrato, mediante comunicação formal à CONTRATADA"; proceder ao reajuste do valor contratual, passando o valor individual de R\$ 6,87 para R\$ 7,17; valor percentual correspondente de 4,38662%; e proceder à supressão quantitativa correspondente de 30,98%, passando para 127 funcionários, o que corresponde a um valor mensal de R\$ 910,59. - Valor: R\$ 10.927,08 - Assinatura: 14/10/2025. / Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Educação - Termo Aditivo 228/25 - Processo 25.015/2022 - Contratada: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE - Objeto: 3º T.A. ao Contrato nº 339/23 para proceder à prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, a contar de 01/10/2025. - Valor: R\$ 212.496,00- Assinatura: 30/09/2025. / Secretaria de Assistência Social - Termo Aditivo 230/25 - Processo 17.655/2022 - Locadores: Luiz Roberto Doro, Antônio Roberto Doro e Alexandro Luiz Doro, representantes pela empresa Pantera Campestre Consultoria de Imóveis Ltda - Objeto: 3º Termo aditivo, prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses, a partir de 13/10/2025 e reajustar valor de R\$ 3.800,00 para R\$ 4.300,00 mensal. - Valor: R\$ 51.600,00- Assinatura: 10/10/2025.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025 - SDEGE. ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR. O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, Sr. Evandro Banzato, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo seu cargo, e nos termos da Lei nº 10.373, de 14 de maio de 2021, bem como o constante do Processo Administrativo nº 3555406.416.00005953/2025-34 - SEI Cidades, faz saber a todos quanto possa interessar que a Prefeitura Municipal de Santo André, por meio do Departamento Econômico e Geração de Emprego, promoverá a ELEIÇÃO dos membros da sociedade civil que irão compor o COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Santo André, no próximo biênio. O PLEITO SERÁ REALIZADO no dia 28/11/2025, das 08h às 16h59min, através do aplicativo Colab e do Portal do Cidadão, no endereço https://santoandre.colab.re/. A Eleição será conduzida pelo Comitê Gestor do processo eleitoral do COMTUR, sendo este inclusive responsável pela decisão dos casos omissos. O Comitê Gestor Eleitoral será composto pelas senhoras Fernanda Petra Garcia e Tarsila de Almeida Fernandes e pelo senhor Rubens Gallino Junior. A VOTAÇÃO será secreta e virtual, e em apenas um candidato. O Conselho Municipal de Turismo é composto por 16 (seis) membros, sendo 08 (oito) nomeados pelo Poder Público Municipal, 01 (um) indicado pela ACISA - Associação Comercial e Industrial de Santo André, 01 (um) indicado pelo Sistema S, 01 (um) indicado pelo SEHAL - Sindicato das Empresas de Hospedagem e Alimentação do Grande ABC, 01 (um) pelo Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços em Geral de Gastronomia, Alimentos, Bebidas e Variedades e Hospedagem de Santo André, São Caetano do Sul, Mauá e Ribeirão Pires, e 04 (quatro) representantes da sociedade civil eleitos, dos segmentos contemplados na legislação correspondente, como a seguir: 1 (um) representante do segmento dos restaurantes e bares diferenciados, 1 (um) dos meios de hospedagem, 1 (um) dos agentes de viagens e 1 (um) de prestadores de serviços turísticos. O CADASTRAMENTO dos interessados a participar do processo eleitoral, como candidato e eleitor ou como eleitor apenas, deverá ser feito a partir do dia 18/10/2025, através do aplicativo Colab ou do Portal do Cidadão, no endereço https://santoandre.colab.re/, até o dia 14/11/2025, às 16h59min. Podem candidatar-se todos aqueles que atuam no ramo turístico dentro dos segmentos anteriormente citados, e que exerçam suas funções ou residam em Santo André há pelo menos 1 (um) ano. Os candidatos deverão comprovar sua condição de elegibilidade através de documentos apresentados no ato de inscrição, que serão avaliados pelo Comitê Gestor Eleitoral do COMTUR, inclusive o requerimento de Cadastro de Integrantes do Conselho Municipal de Turismo, que deverá ser preenchido através do aplicativo Colab ou do Portal do Cidadão, no endereço https://santoandre.colab.re/, até a data limite para cadastramento, às 18h59min. No dia 18/11/2024 será publicada a lista com todos os candidatos e eleitores aprovados pelo Comitê Gestor da eleição. DOS RECURSOS: Os recursos poderão ser feitos através do aplicativo Colab ou do Portal do Cidadão, no endereço https://santoandre.colab.re/ até 21/11/2025. A lista final de candidatos e eleitores aprovados será publicada em 26/11/2025. DO PROCESSO ELEITORAL: estarão aptos a votar, todos aqueles que se cadastrarem dentro do prazo previsto neste Edital e forem habilitados, sendo que para votar deverão acessar o aplicativo Colab ou o Portal do Cidadão, no endereço https://santoandre.colab.re/. O voto é secreto e é permitido apenas um voto para cada eleitor. O eleitor deve votar em apenas um candidato do segmento do qual faz parte e escolheu (caso faça parte de mais de um segmento). O cadastramento dos interessados será validado pelo Comitê Gestor Eleitoral, que emitirá um certificado encaminhado para o endereço eletrônico do eleitor. Da mesma forma o Candidato será certificado e receberá, através de seu endereço eletrônico, o respectivo certificado. Somente poderão votar e ser votados aqueles que se cadastrarem no prazo estabelecido e que foram certificados. No aplicativo Colab e no Portal do Cidadão, no endereço https://santoandre.colab.re/, haverá listagem com os nomes dos eleitores certificados, bem como dos candidatos habilitados. Encerrado o processo eleitoral às 16h59min, do dia 28 de novembro de 2025, será feita a apuração eletrônica, e o resultado será divulgado na página oficial de turismo de Santo André https://www3.santoandre.sp.gov.br/turismo-santoandre/ e no Diário Oficial no portal da cidade dentro de 7 dias após a eleição. Não será possível o cadastramento de eleitores e candidatos após a data limite, 14/11/2025, às 16h59min. DOS IMPEDIMENTOS: Ficam impossibilitados de participação no processo eleitoral aqueles que não exerçam funções ligadas aos segmentos contemplados na legislação correspondente e aqueles que foram eleitos nos dois últimos mandatos. Também ficam impedidos os candidatos que não comprovarem sua situação de regularidade até a data limite do cadastramento. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail turismo@santoandre.sp.gov.br ou pelos telefones 11-4433.0198 ou 11-4433.0752 ou ainda no Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo da Prefeitura de Santo André, situado na Av. José Caballero, nº 143, 5º andar do Prédio do SEMASA, Centro, Santo André - SP - CEP 09040-210. Santo André, 13 de outubro de 2025. Evandro Banzato Secretário de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego.

Publicidade Legal é no Diário

balanços, atas, convocações e editais

 4435-8159  4435-8000

DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

PORTARIA Nº 141, DE 15.10.2025 - GABINETE - Autoriza o uso de espaço público à Studio Produção e Promoção de Eventos Ltda, Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o § 4º do art. 103, da Lei Orgânica do Município de Santo André; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 3555406.416.00006939/2025-58, Resolve: Art. 1º Fica autorizado à Studio Produção e Promoção de Eventos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.350.228/0001-08, a utilização de espaço público de Responsabilidade, nos termos do Anexo Único, parte integrante desta portaria. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 15 de outubro de 2025. Glivan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Anexo Único Termo Responsabilidade nº _____/2025 - Aos _____ dias do mês de _____ de 2025, no Gabinete do Prefeito do Município de Santo André, compareceu o senhor _____ portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, responsável pela empresa Studio Produção e Promoção de Eventos Ltda., inscrita sob o CNPJ nº 03.350.228/0001-08, com sede a Rua Catequese, nº 1.171, 4º andar, sala 42, Vila Guomiar Santa André, SP, doravante denominada simplesmente AUTORIZADA, que declara assumir a responsabilidade de cumprir as condições estabelecidas em razão da autorização de uso de espaço público, outorgada pela Portaria nº 141, de 15 de outubro de 2025, nos seguintes termos: I- a AUTORIZADA recebe, a título precário, do Município de Santo André, a autorização de uso do Estádio Municipal Bruno José Daniel, localizado na Rua Vinte e Quatro de Maio, s/nº, Vila América, Santo André/SP, para a realização do evento BRABUS BBQ EXPERIENCE, no dia 25 de outubro de 2025, para a exclusividade finalizada de realização do evento BRABUS BBQ EXPERIENCE; III- eventual alteração do dia de utilização do espaço público somente será possível mediante prévia justificativa, por escrito, a ser apresentada pela AUTORIZADA, nos autos do processo administrativo eletrônico nº 3555406.416.00006939/2025-58 e expressa concordância da Administração Pública; IV- a AUTORIZADA declara ter atendido às exigências no que se refere às normas, autorizações, licenças dos órgãos públicos competentes e documentos técnicos necessários à realização do evento, como AVCB, ECAD, SBT e ART; entre outros, conforme o caso; V- a AUTORIZADA deverá realizar o evento, com estrita observância às condições excecutorias da Administração Pública; VI- para a realização do evento, a AUTORIZADA deverá realizar a montagem e a desmontagem da infraestrutura necessária, inclusive para as instalações elétrica e hidráulica, conforme indicação da equipe da Administração Pública quanto aos locais corretos para a ligação dos pontos de água e de energia elétrica, bem como quanto ao posicionamento dos grupos de geradores de energia, devendo observar que: a) a energia elétrica a ser utilizada no evento será fornecida exclusivamente através dos grupos geradores de energia, ficando proibida a instalação dentro nos postes ou quadros gerais do espaço público; b) a rede de abastecimento de água a ser utilizada deverá ser através de caminhão tanque com água potável, com exceção dos casos autorizados previamente pela Administração Pública; c) o layout ou mapa descritivo do evento, aprovado previamente pela Secretaria de Cerimonial, Lazer e Gestão de Eventos e pela Secretaria de Esporte e Prática Esportiva, deverá ser obedecido, conforme instrução processual da presente autorização, e qualquer alteração deverá ser autorizada previamente; VIII- são considerados equipamentos de infraestrutura necessários à realização do evento BRABUS BBQ EXPERIENCE: grades de isolamento, sonorização, iluminação, tendas modulares, estruturas de alumínio, grupo gerador de energia, food trucks, beer trucks, banheiros químicos, brinquedos infláveis, ambulância, caminhão baú refrigerado para estocagem de gelo, extintores de incêndio, protetores de piso; IX - a AUTORIZADA assume a responsabilidade: a) de não modificar a destinação do uso do espaço público ora autorizado; b) pelo correto uso, guarda e manutenção do espaço público; c) pelo correto armazenamento e conservação de bebidas e alimentos a serem distribuídos ou comercializados no evento; d) de manter em per-

feito estado de conservação e limpeza, com a correta destinação do lixo produzido durante e após a realização do evento; e) de utilizar efeitos especiais nos termos previamente autorizados no processo administrativo de que se trata esta autorização; f) de não utilizar pirotecnia durante o evento; g) de observar a legislação no que se refere à quantidade de ruído máximo permitido no local do evento; h) pelas manifestações, expressões ou conteúdos de oratória que ocorram durante a realização do evento para o público presente. X- compete à AUTORIZADA a integral responsabilidade pelo desenvolvimento das atividades, incluindo segurança dos participantes, respeito às restrições do Ministério Público impostas para utilização do espaço público, observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial no que tange à comercialização de bebidas alcoólicas; XI- compete exclusivamente à AUTORIZADA a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta autorização, inclusive os decorrentes de direitos autorais demandas judiciais relativas a recursos humanos, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do município; XII - a AUTORIZADA assume inteira responsabilidade por quaisquer danos causados ao espaço público ou a terceiros, em razão do uso ora autorizado e arcará com reparo, e ou substituição daquilo que tenha danificado; XIII - a AUTORIZADA assume o compromisso de pagar o valor total de R\$ 11.663,19 (onze mil, seiscentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), a título de contrapartida pelo uso do Estádio Municipal Bruno José Daniel, valor este calculado em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 10.715, de 26 de outubro de 2023 e, nos termos estabelecidos no Processo Administrativo Eletrônico nº 3555406.416.00006939/2025-58, devendo ser efetuado, em parcela única, até a data de 24/10/2025, mediante depósito de notificação, restituindo-o nas mesmas condições em que o recebeu, sem direito a qualquer espécie de indenização, inclusive por benfeitorias realizadas; XV- a Administração Pública poderá interromper, de forma imediata, a autorização de uso do espaço público, de que trata esta portaria, na hipótese de desvirtuamento das finalidades pactuadas, independentemente de aviso prévio; XVI- a AUTORIZADA está ciente de que a violação de qualquer das condições aqui estabelecidas acarretará a revogação de pleno direito da autorização, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e sem direito a qualquer espécie de indenização, ficando sujeita às penalidades administrativas e judiciais cabíveis; XVII- a AUTORIZADA está ciente de que a fixação das estruturas deverá ser realizada através de contrapesos de sobrepeso, sendo que eventual necessidade de furos e chumbadores deverá ser previamente comunicada à Administração Pública, devendo a AUTORIZADA, observar estritamente as orientações recebidas e reparar o solo, furo, dor e chumbado, imediatamente após o término do evento; XVIII - a AUTORIZADA está ciente de que deverá promover a correta destinação dos resíduos líquidos e oleosos, provenientes do preparo de alimentos e da limpeza dos utensílios de inadequada utilização, devendo ser por via adequada; XIX - a AUTORIZADA está ciente de, ao término do evento, será realizada vistoria no espaço público autorizado e eventuais danos, decorrentes da inadequada utilização, deverão ser por via adequada; XX - a vistoria de que trata o item XIX, deste Termo de Responsabilidade, será realizada pela Secretaria de Cerimonial, Lazer e Gestão de Eventos e pela Secretaria de Esporte e Prática Esportiva, devendo ser acompanhada pela AUTORIZADA; XXI - a AUTORIZADA está ciente de que eventuais quedas de energia, no espaço público autorizado para a realização do evento, não serão de responsabilidade da Administração Pública. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Responsabilidade. Assim, aceitas as condições e assumidas as responsabilidades acima, o signatário escreve o presente Termo, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para os fins de direito. _____ Studio Produção e Promoção de Eventos Ltda - Testemunhas:1. _____ R.G. _____ R.G.

imóveis

▼ Leilões

**EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS ONLINE, COMUNICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES**

DATA: 1º Público Leilão: 21/10/2025, às 11h00 | 2º Público Leilão: 23/10/2025, às 11h00

ANGELA PECINI SILVEIRA, Leiloeira Oficial, matrícula JUCESP nº 715, autorizada pela Credora Fiduciária **EUROCAP SECURITIZADORA S/A.**, inscrita no CNPJ nº 29.627.435/0001-42, **VENDERÁ**, em 1º ou 2º Público Leilão Extrajudicial, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei Federal nº 9.514/97, e posteriores alterações, em execução da garantia fiduciária expressa no Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária, firmado na cidade de Campinas/SP, em 26/02/2024, o seguinte: **IMÓVEL- CASA Nº 216 - TIPO B (descrita no condomínio como nº 41-B)**, situada na Rua Araés, no Conjunto Residencial Jardim Lenor, Santo André/SP, com **ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 203,94m²**, conforme Laudo de Avaliação, realizado em 18/02/2024, e com **ÁREA TOTAL DE TERRENO DE 127,10m²**. Fração ideal de 1,492%, mais bem descrito, caracterizado na Matrícula Imobiliária nº 11.844 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André/SP. Classificação Fiscal nº 19.300.011. **Lances Iniciais: 1º Leilão: R\$ 657.808,87. 2º Leilão: R\$ 619.433,10. Regras, Condições e Informações:** 1. Cabe ao interessado verificar o imóvel, seu estado de conservação, a área informada, sua situação documental, eventuais dívidas existentes e não descritas neste edital, e eventuais ações judiciais em andamento que versem sobre o bem; 2. O Arrematante pagará, nos termos do Edital de Leilão e Regras para Participação, o valor da arrematação, 5,00% de comissão da Leiloeira, **à vista**, e todas as despesas, custas, taxas, impostos, incluindo ITBI, e emolumentos de qualquer natureza decorrentes da transferência patrimonial do imóvel arrematado; 3. Débitos de IPTU existentes e no limite apurado **ATÉ** as datas dos leilões serão pagos pela Credora Fiduciária. Os valores não apurados e os vencidos **APÓS** as datas dos leilões são de exclusiva responsabilidade do Arrematante; 4. Débitos de água, energia, gás e outras utilidades existentes e vencidos antes e após as datas dos leilões serão de responsabilidade exclusiva do Arrematante; 5. **IMÓVEL OCUPADO**. Desocupação a cargo do Arrematante, bem como todas as custas e despesas para o ato; 6. A venda será feita em caráter **AD CORPUS**. Imóvel entregue no estado em que se encontra; 7. O arrematante assumirá os encargos para regularizar a construção e benfeitorias junto ao registro de imóveis e demais órgãos públicos e privados; 8. Consta Processo nº 1006895-35.2025.8.262.0114, em trâmite junto a 5ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP, cuja análise é de responsabilidade do interessado; 9. As demais regras, condições e informações constam no **EDITAL DE LEILÃO E REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO**, disponível para consulta no Portal WWW.PECINILEILÕES.COM.BR, do qual os interessados deverão obrigatoriamente tomar conhecimento e dele não poderão alegar desconhecimento. Fica a Devedora **SEMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 47.679.788/0001-78, e os Fidejuntantes **DAVID DIAS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 762.053.808-97, e **ROSA SANTOS DA SILVA**, inscrita no CPF nº 001.735.428-59, comunicados e intimados das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência pelos Fidejuntantes. Maiores informações: contato@pecinileiloes.com.br, WhatsApp (11) 97577-0485 ou Fones (19) 3794-2044/ (19) 3295-9777. Avenida Rotary, 187 - Jardim das Paineiras, Campinas/SP/CEP nº 13.092-509.

▼ Serviço Funerário de Santo André

Portaria assinada pelo Senhor Diretor Superintendente: PORTARIA DIR/SFMSA 046/2025: AUTORIZAR o servidor WELLINGTON HIPÓLITO FERREIRA - Id. Func. 61.836-5 - Assessor Institucional de Diretoria, a dirigir os carros oficiais do Serviço Funerário do Município de Santo André, limitado à categoria descrita em sua habilitação, a partir da data da publicação.

VALDIR TIRAPANÍ
Diretor Superintendente

▼ Câmara Municipal de Santo André

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário, na 60ª Sessão Ordinária, realizada no dia 15 de outubro de 2025, aprovou e, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga o seguinte: **DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 15/10/2025** A Câmara Municipal de Santo André decreta: Art. 1º Fica instituída a Medalha "Notário Luiz Gama" como honraria oficial do Poder Legislativo do Município de Santo André, destinada a homenagear escritores e cartorários que atuam ou atuaram nos serviços notariais e de registro localizados no Município, que se destacaram pelo desempenho exemplar, dedicação, ética e relevante contribuição à cidadania e à justiça. Art. 2º A Medalha "Notário Luiz Gama" será concedida exclusivamente no grau Ministri Gradus. § 1º A medalha será cunhada em formato circular, tendo ao centro o brasão do Município de Santo André, e em sua bordadura exterior, a inscrição: "Servitium - Veritas - Fides"; e na bordadura interna, a inscrição: "Homenagem ao Mérito Cartorário", com medidas de 64 mm de altura e 63 mm de largura, conforme modelo constante no Anexo Único. § 2º A medalha será acompanhada de fita pendente nas cores azul e branca, com 60 mm de comprimento e 35 mm de largura. Art. 3º A presente honraria será entregue em Sessão Solene convocada especialmente para este fim, acompanhada de Diploma ou Certificado de Concessão. Art. 4º Os homenageados poderão ser indicados por qualquer Vereador da Câmara Municipal de Santo André, mediante justificativa formal e aprovação do Plenário. Art. 5º As despesas decorrentes da confecção e entrega da medalha correrão por conta do gabinete parlamentar proponente. Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Santo André, 15 de outubro de 2025, 472º ano da fundação da cidade. CARLOS ROBERTO FERREIRA Presidente Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado. RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA Diretor Geral Proc. CM nº 5980/2025 PDL nº 19/2025 /IGS

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário, na 60ª Sessão Ordinária, realizada no dia 15 de outubro de 2025, aprovou e, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga o seguinte: **DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 15/10/2025** A Câmara Municipal de Santo André decreta: Art. 1º A Câmara Municipal de Santo André concede o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Teonilo Monteiro da Costa. Art. 2º A entrega do título honorífico será feita em Sessão Solene especialmente em data a ser definida oportunamente. Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto Legislativo serão consignadas em verba orçamentária própria, suplementadas se necessário. Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Santo André, 15 de outubro de 2025, 472º ano da fundação da cidade. CARLOS ROBERTO FERREIRA Presidente Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado. RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA Diretor Geral Proc. CM nº 7417/2025 PDL nº 24/2025 /IGS

▼ Convocações

SOUL TV PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ 37.278.621/0001-41. NIRE 35236045708
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS
Convidamos os sócios para a REUNIÃO DE SÓCIOS, a realizar-se, em primeira convocação, no dia 24 de outubro de 2025, às 08:00h e em segunda convocação, no dia 24 de outubro de 2025 às 08:30h, na sede social, na Rua Rio Negro, 195, sala 1, CEP 09570-540, em São Caetano do Sul/SP, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: (a) dissolução da sociedade; (b) nomeação de liquidante. São Caetano do Sul/SP, 13 de outubro de 2025. Gilberto Paz Guaspari - Administrador.

Para anunciar, ligue:
4435-8159
MUNICÍPIO DO GRANDE ABC
DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

 4435-8000  4435-8159

Para anunciar, ligue: